

**An den Petitionsausschuss  
des Deutschen Bundestages  
(Comissão das Petições  
do Congresso Alemão)  
Platz der Republik 1**

**11011 Berlin, Alemanha**

**Petição em favor do atendimento psicoterapêutico na língua materna e sensível a questões culturais para pessoas com contexto migratório**

**Que a Comissão das Petições recomende ao Bundestag alemão a aprovação de uma emenda ao *Sozialgesetzbuch* [Código Social] no sentido de tornar disponível na Alemanha como país de imigração psicoterapias na língua materna como prestação social, sobretudo como prestação regular no sistema do seguro-saúde, e de integrar psicoterapeutas (PP) de ambos os sexos (sensíveis a questões do gênero, capazes de falar a respectiva língua materna etc.).**

As reivindicações individuais são:

1. que psicoterapias sensíveis a questões culturais (sensíveis a questões do gênero, na língua materna etc.) para adultos, adolescentes e crianças sejam integradas no catálogo das prestações do sistema de saúde;
2. que sejam criadas as condições estruturais necessárias para a implementação dos „Eckpunkte zur Verbesserung und Anerkennung von im Ausland erworbenen beruflichen Qualifikationen und Berufsabschlüssen“ [Pontos principais para a melhoria e o reconhecimento de qualificações e formações profissionais adquiridas no Exterior] com o objetivo de garantir o reconhecimento acelerado de formações universitárias e profissionais adquiridas no país de origem, assim como de experiências profissionais; que, caso necessário, sejam providenciadas as medidas de qualificação adicional para receber a autorização de trabalhar como médico/a [Approbation];
3. que, na distribuição das licenças para abrir um consultório, as Comissões de Admissão estabeleçam uma quota para psicoterapeutas que dominam a língua materna com vistas a garantir o atendimento de pacientes que precisam de psicoterapia na língua materna;
4. que – caso não esteja disponível um/a psicoterapeuta competente na língua materna e sensível a questões culturais – os seguros-saúde sejam obrigados a financiar a tradução apropriada por um/a intérprete profissional com formação especial no sentido de satisfazer o dever dos seguros-saúde de atender seus segurados conforme o direito público;
5. que sejam encomendados projetos de pesquisa acompanhando as reivindicações acima para registrar dados científicos sobre:
  - a saúde mental de pessoas com contexto migratório e seu tratamento;

- o número, as qualificações e os países de origem dos/das psicoterapeutas que residem na Alemanha;
- os efeitos de psicoterapias deficientes em sensibilidade a questões culturais sobre a saúde mental de migrantes.

## Justificativa

Especialistas, as ordens de psicoterapeutas de diferentes estados alemães, serviços de atendimento do sistema de saúde público, as mais diversas sociedades profissionais etc. constataam: na República Federal da Alemanha, não está garantido o atendimento suficiente com psicoterapias de qualidade assegurada para pessoas com contexto migratório ou de fuga, conforme reivindicado pelos/as autores/autoras das doze diretivas de Sonnenberg de 2002<sup>1</sup>. Esta deficiência prejudica em especial crianças e adultos com contexto migratório ou de fuga que estão social e economicamente desvantajados. A princípio, não existe para eles psicoterapia sensível a questões culturais e do gênero, ou esta existe somente em medida totalmente insuficiente.<sup>2</sup> Esta deficiência atinge também de forma grave mulheres migrantes com experiência de violência, sendo que, regra geral, é indispensável para elas receber uma psicoterapia realizada por psicoterapeutas do sexo feminino que dominam sua língua. Porém, na maioria dos casos não existe nenhuma oferta adequada, ou a oferta existente não é suficiente. Além disso, também faltam ofertas psicoterapêuticas „seguras“ para migrantes que vivem sem documentos na Alemanha ou cujo processo de requerimento a asilo ainda está em curso. Conforme o relatório da Comissão Europeia de 26/11/2007, esta situação na Alemanha viola a legislação vigente da União Europeia! A legislação da União Europeia obriga os países acolhedores – e desta forma também a República Federal da Alemanha – ao tratamento<sup>3</sup> de pessoas com especial necessidade de proteção<sup>4</sup> / <sup>5</sup>. Conforme a legislação da União Europeia, pessoas com “especial necessidade de proteção” são pessoas que “... tenham sido sujeitas a actos de tortura, violação ou outras formas graves de violência psicológica, física ou sexual”.<sup>3 / 6</sup>

Devido à oferta psicoterapêutica insuficiente há normalmente tempos de espera longos e os pedidos são rejeitados com certa frequência. (Colaboradoras de instituições de língua turca em Berlim relatam que, regra geral, o tempo de espera é de dois anos.)

---

<sup>1</sup> Machleidt, W., Die 12 Sonnenberger Leitlinien zur psychiatrisch-psychotherapeutischen Versorgung von MigrantInnen in Deutschland. Der Nervenarzt 2002, 73: 1208-1209 e [http://www.migration-boell.de/web/integration/47\\_2105.asp](http://www.migration-boell.de/web/integration/47_2105.asp)

<sup>2</sup> Veja: Berliner Erklärung: Zur Notlage bei der psychologischen und psychotherapeutischen Versorgung von Menschen mit Migrations- und Fluchthintergrund, [http://www.berlin.de/imperia/md/content/batempelhofschoeneberg/abtgesstadtqm/ges/planleit/berliner\\_erklaerung\\_migration\\_pdf.pdf](http://www.berlin.de/imperia/md/content/batempelhofschoeneberg/abtgesstadtqm/ges/planleit/berliner_erklaerung_migration_pdf.pdf)

<sup>3</sup> “Directiva 2003/9/DE que estabelece normas mínimas em matéria de acolhimento dos requerentes de asilo nos Estados”, Art. 20

<sup>4</sup> 2003/9/CE de 27/10/2003, Jornal Oficial da União Europeia 2003 L 31

<sup>5</sup> 2004/83/CE de 29/4/2004, Jornal Oficial da União Europeia 2004 L 304

<sup>6</sup> Thüringer Erklärung: Sicherung der Rehabilitation von besonders schutzbedürftigen Flüchtlingen. Baff, IPPNW, Bundesärztekammer, DTPPP, DeGPT, Diakonie, Pro Asyl etc. [http://www.baff-zentren.org/index.php?option=com\\_content&view=article&id=59:eu-richtlinien&catid=46:eu-richtlinien&Itemid=66](http://www.baff-zentren.org/index.php?option=com_content&view=article&id=59:eu-richtlinien&catid=46:eu-richtlinien&Itemid=66) e: [www.refugio-vs.de/downloads/files/32/BAF\\_Thüringer\\_Erklärung.pdf](http://www.refugio-vs.de/downloads/files/32/BAF_Thüringer_Erklärung.pdf)

A falta de atendimento psicoterapêutico adequado pode levar à cronificação. Esta não só pode ser muito difícil para a pessoa adoecida mas também para toda sua família, sobretudo os filhos. Além disso, ela pode levar a custos evitáveis para o sistema de saúde.

Porém, a oferta deficitária na Alemanha contrasta, a princípio, com a presença de psicoterapeutas dos mais diversos países de origem. Estes/as seriam capazes de realizar terapias na língua materna e sensíveis a questões culturais e do gênero. Até o momento, muitos/as destes/as terapeutas ainda não tiveram a oportunidade de realizar o reconhecimento de suas formações universitárias e profissionais adquiridas nos seus países de origem, assim como de suas experiências profissionais, e de receber autorização de trabalhar como médico/a. Isto explica-se por motivos diversos (p. ex. obstáculos demasiadamente altos para terapeutas que não são cidadãos de um país da União Européia). Devido às restrições gerais de admissão, muitas e muitos psicoterapeutas com autorização de trabalhar como médicos/as e com contexto migratório candidatam-se durante anos à integração no sistema dos seguros-saúde (permissão de abrir um consultório) – sem sucesso. Apesar de suas qualificações específicas que lhes permitiram garantir a psicoterapia na língua materna e sensível à questões culturais, elas e eles também não recebem autorizações oficiais – isto é explicado com referência ao número demasiadamente alto de psicoterapeutas já admitidos. Tudo isto resulta em uma demanda considerável por tratamentos psicoterapêuticos na língua materna na Alemanha. Deveria ser lançado um estudo científico urgente para determinar dados exatos sobre: a demanda real por psicoterapia na língua materna e sensível a questões culturais e do gênero, assim como o número, as qualificações e os países de origem de psicoterapeutas que residem na Alemanha. Porém, este estudo não deveria levar a atrasos no plano de ação atual a ser desenvolvido.

### **Aspectos legais:**

A política européia de imigração, a lei alemã de imigração e a política de abertura intercultural no sistema de saúde alemão formam o quadro da imigração legal na República Federal da Alemanha. Apesar disso, o Tribunal Social Federal alemão simplesmente constata que a língua oficial na Alemanha é a língua alemã, rejeitando os requerimentos de imigrantes que não falam alemão (suficiente) junto aos seguros-saúde e desconsiderando as ofertas especiais na língua materna por parte dos prestadores de serviços. Esta argumentação não convence já porque no direito social a língua oficial é relevante somente para o processo administrativo e não para a relação entre pacientes e terapeutas. O outro argumento levantado pelo Tribunal Social Federal alemão neste contexto – que a competência na língua seja um benefício adicional do tratamento – desrespeita o fato que a comunicação não é um benefício adicional da psicoterapia mas sim uma *condição imprescindível* para a mesma, formando assim um dos temas principais do tratamento. Desta forma, a psicoterapia realizada na língua alemã não satisfaz os direitos bem fundamentados dos segurados e contribuintes ao seguro que não falam alemão ou que não falam alemão suficientemente bem. Este grupo de pessoas tem direito a uma prestação que satisfaça as normas da evidência científica – o que deveria significar que elas possam fazer a psicoterapia na língua materna, de forma sensível a questões culturais e do gênero e orientada em suas necessidades.

O Tribunal Social Federal alemão argumenta que o tratamento psicoterapêutico não precisa necessariamente ser realizado sempre na respectiva língua materna do/da paciente, já que muitas pessoas com contexto migratório estão cultural e linguisticamente integradas na Alemanha. Porém, sobretudo nos seguintes grupos, o domínio de uma língua estrangeira está frequentemente limitado o que pode tornar impossível um tratamento psicoterapêutico em alemão:

- migrantes idosos que não fizeram cursos de língua no passado e que já têm bem mais de 60 anos;
- pacientes que encontram-se há pouco tempo na Alemanha e que ainda não falam a língua;
- pacientes com distúrbios clínicos: depressão, psicose, toxicomania, demência, distúrbios causados por traumas.

Este último grupo – pessoas que sofrem de um distúrbio psíquico – exibe como sintoma principal uma limitação da capacidade de concentração e do poder cognitivo. Como pacientes com perdas de concentração e poder cognitivo, estas pessoas dependem de forma especial de um tratamento na sua língua materna, conforme indicação médica.

Em relação à questão se a demanda por psicoterapia na língua materna poderia constituir um direito especial à autorização ou admissão de psicoterapeutas existem também exemplos positivos ocasionais. Porém, a jurisdição rejeita este direito na maioria dos casos. Existem algumas decisões do Tribunal Social Federal alemão neste sentido e uma dúzia de sentenças nas outras instâncias inferiores.

A prof.<sup>a</sup> dr.<sup>a</sup> Ulrike Davy da universidade de Bielefeld critica as objeções reiteradas contra a autorização de uma psicoterapeuta na sentença do Tribunal Social Federal alemão de 2008<sup>7</sup>. Ela conclui que nenhum dos argumentos referenciados pelo Tribunal Social Federal alemão contra a autorização em favor de uma terapia na língua materna seja convincente e tira a seguinte conclusão: “O Tribunal Social Federal alemão decidiu na sentença presente que o domínio insuficiente da língua alemã por parte dos prestadores de serviços não tem importância na legislação dos seguros-saúde. O tribunal não ofereceu razões convincentes por isto. Considerando SGB V, §º 2 alínea 1 – esta é a medida decisiva – esta questão ainda está em aberto.”<sup>8</sup>

**O objetivo desta petição é garantir um atendimento psicoterapêutico suficiente na língua materna e sensível às questões culturais e do gênero para pessoas com contexto migratório ou de acelerar o processo para garantir o mesmo.**

---

<sup>7</sup> 6. Senado do Tribunal Social Federal alemão de 06/02/2008 – B 6 KA 40/06 F

<sup>8</sup> „Erforderlichkeit ausländischer Sprachkenntnisse eines Psychotherapeuten für eine Ermächtigung – Gewährleistung der Verständigung im nichtdeutscher Muttersprache als Leistung der GKV“, em Die Sozialgerichtsbarkeit 2009, 296 – 298